



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3797/03

Dá nova redação aos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 3544, de 30 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 3544, de 30 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. A Secretaria de Obras passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMOPDU.”*

**Art. 2º.** O art. 5º da Lei Municipal nº 3544, de 30 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. A Secretaria de Transportes Urbanos e Segurança Patrimonial fica transformada em Secretaria Municipal de Transportes – SMT, sendo que as atribuições correspondentes à área de segurança patrimonial passam a ser da responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SMA.”*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 02 de outubro de 2003.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino